

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### LEI N°. 978/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROIBIR O CORTE DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NAS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proibir o corte do fornecimento de água e energia elétrica nas sextas-feiras, sábados domingos e feriados, no município de São Mateus e dá outras providências.

Art. 2°. Todo consumidor que estiver suspenso o fornecimento de água e energia elétrica nos dias acima mencionados, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa responsável, pelos danos causados e desobrigados a efetuar o pagamento da fatura que originou o corte.

Art. 3°. Fica proibida a cobrança de taxa de religação referente ao fornecimento de água e energia elétrica suspensos.

Art. 4°. Terá direito a esse beneficio todo munícipe que comprovar renda mensal de até 01 (hum) salário mínimo.

**Art. 5°.** O descumprimento desta Lei acarretará as concessionárias aplicações das seguintes penalidades:

I – advertência por escrito para sanar as irregularidades em 48 horas;

II - em caso de reincidência, multa de 10 (dez)

salários mínimos;

III - em nova reincidência a suspensão e a

cassação do Alvará de Funcionamento.

Continua...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### ...continuação da Lei Municipal nº. 978/2011.

Art. 6°. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de

dois mil e onze (2011).

publicação.

AMADEU BOROTO

Phefeito Municipal

Repistrado el publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

ecreto nº. 4.469/09